

LEI Nº 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

ANEXO I

I - CARGO: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

II - Objetivo: incumbir-se dos serviços de instalação e manutenção dos eletroeletrônicos em veículos.

III – Principais Atribuições:

- 1) planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos;
- 2) instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em aeronaves, embarcações e veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;
- 3) realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;
- 4) elaborar documentação técnica que cumpram normas de segurança, meio ambiente e saúde;
- 5) realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Fundamental Completo e Curso Básico de qualificação profissional de duzentas e quatro horas-aula na área de eletricidade veicular.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI –Referência Salarial: 104

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

VIII – Carga Horária: 40 horas semanais.